

**PARECER JURÍDICO Nº PJ-002/2017 AO(s) DOCUMENTO(s) PLL-002/2017
CONFORME PROCESSO-068/2017**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 12/01/2017 08:29:40

Protocolado por: Débora Geib

**Parecer Jurídico Favorável ao Projeto
de Lei n. 002/2016, do legislativo.**

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Na justificativa verifica-se que o Vereador Presidente Luia Barbacovi, autor da proposição, pretende conceder honraria à Paróquia São Pedro, por relevantes serviços prestados ao Município na passagem dos 100 anos de instalação. Ressalva que a homenagem é de extrema relevância, visto a função social, histórica, religiosa e de integração da comunidade que está sempre enfatizou e, assim permanece até os dias atuais.

A matéria esta regulamentada na Lei Municipal nº 3.372/2015.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se enquadra perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal). Também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal), sendo assim cita-se:

“Artigo 30 : “.Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

De igual forma na Lei Orgânica no seu artigo 5º, dispõe:

"Art 5 º. A autonomia do Município se expressa:

(...)

XXIV- legislar sobre assuntos de interesse local;"

Entendo que também resta comprovado o lapso de tempo de 100 anos de instalação da Paróquia através do documento acostado ao projeto de lei.

Desta forma, entendo viável a apresentação do presente projeto de lei para apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e ao Plenário.

Atenciosamente,

Paula Schaumlöffel

Procuradora Geral